

MEI
MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Cartilha do Microempreendedor Individual

Conceito, benefícios e formalização.



O que é Microempreendedor Individual (MEI)?



Microempreendedor Individual

(MEI) é uma oportunidade para quem trabalha por conta própria conquistar cidadania e formalizar um pequeno negócio com menos burocracia e de graça.

Todo mundo conhece alguém que trabalha como: eletricista, costureira, barbeiro, manicure, pedreiro, artesão, professora que dá aulas de música em casa, enfermeira, autônomos e ambulantes que normal-

mente não pagam tributos, mas também não têm direitos previdenciários ou benefícios de quem é formal. Confira a relação das ocupações que podem aderir ao regime especial do **Microempreendedor Individual (MEI)** na **pág.12** desta cartilha.

A figura jurídica do **MEI** foi criada pela Lei Complementar 128 de 2008, que aprimorou a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/06) e entrou em vigor em julho de 2009.

Quais são as condições para se tornar um Microempreendedor Individual?

O faturamento total anual da atividade deve estar limitado a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no ano-calendário, de janeiro a dezembro.

Além da relação de ocupações que podem aderir ao **MEI**, informe-se sobre as leis da sua cidade. O ambulante ou quem trabalha em lugar fixo deverá ter autorização da Prefeitura com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar. A obtenção do CNPJ e a inscrição da Junta Comercial não substituem as normas de ocupação dos municípios que devem ser observadas e obedecidas.

Outro ponto importante: você não pode ser sócio, titular ou administrador de outra empresa. E, claro, também não pode ter filiais.

Você pode até contar com um (1) empregado, mas apenas um, e que receba um (1) salário mínimo ou o piso salarial da categoria profissional (ver sindicato), o que for mais alto.

Mas quanto isso vai custar?

A grande novidade do **MEI** vem justamente da isenção de praticamente todos os tributos. Paga-se apenas uma taxa fixa

mensal de 5% do salário mínimo vigente (R\$ 33,90) a título de contribuição previdenciária ao INSS, R\$ 1,00 de ICMS para o Estado se a atividade for comércio ou indústria, ou R\$ 5,00 de ISS para o município se a atividade for prestação de serviço.



Veja os valores a serem recolhidos mensalmente a partir de janeiro/2013, de acordo com o Decreto nº 7.872/2012:

R\$ 34,90 - Comércio e Indústria (INSS + ICMS)

R\$ 38,90 - Prestação de Serviços (INSS + ISS)

R\$ 39,90 - Atividades mistas (INSS + ICMS + ISS)

R\$ 33,90 - Atividades isentas de ICMS e ISS

O pagamento desses valores é feito por meio de um documento chamado DAS, que é gerado pela Internet, no portal do empreendedor. O pagamento é feito na rede bancária ou casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

DICA: Isenção de Taxa de Registro.

O MEI NÃO PAGA:

- **Taxas e honorários para formalização ou abertura;**
- **IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica);**
- **CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro);**
- **PIS (Programa de Integração Social);**
- **COFINS (Contrib. p/ o Financiam. da Seguridade Social);**
- **IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados);**
- **CPP (Contribuição Patronal Previdenciária);**
- **A 1ª Declaração Anual do MEI pode ser feita gratuitamente pelos contabilistas beneficiados pelo Simples Nacional ou suas entidades representativas.***

* As demais Declarações Anuais serão por conta do MEI.
Ver relação no site: www.portaldodoempendedor.gov.br

Quais são os benefícios?

- Cobertura da Previdência Social para o Empreendedor e sua família;
- Segurança para desenvolver seu pequeno negócio de forma legal;
- Dispensa de formalidade escrituração fiscal e contábil;
- Com o CNPJ, pode emitir notas e vender para outras empresas e para o governo;
- Pode comprovar renda legal e financiar compras com acesso facilitado aos serviços bancários.



DICA: Recolhimento unificado dos impostos.

Cobertura Previdenciária - Carências (Tempo de Contribuições Mensais)

Aposentadoria por idade:

Mulher aos 60 anos e homem aos 65. Os trabalhadores rurais podem pedir aposentadoria por idade com cinco anos a menos. É necessário contribuir **pelo menos 180 meses** e a renda será de um salário mínimo;

Aposentadoria por invalidez:

O trabalhador tem que contribuir para a Previdência Social por no **mínimo 12 meses**;

Auxílio-doença:

Para ter direito ao benefício, o trabalhador tem de contribuir para a Previdência Social por, **no mínimo, 12 meses (carência)**;

Salário-maternidade:

São necessárias **10 contribuições mensais** para receber o benefício;

Auxílio-reclusão e pensão por morte:

Nestes casos, o **MEI** terá direito **a partir da primeira contribuição** que fizer.

Atenção: Para ter direito a aposentadoria por tempo de contribuição, o **MEI** deverá complementar o pagamento ao INSS com uma alíquota complementar de 15%, calculada sobre o salário-mínimo por meio da GPS (código 1910), na rede bancária, até o dia 15 do mês seguinte.



DICA: Antes de se registrar, confira as normas municipais.

Será preciso ter contabilidade?

A contabilidade formal está dispensada. Mesmo assim, o **MEI** tem assessoria contábil gratuita para o registro da empresa e a primeira declaração anual simplificada.

A rigor, depois da inscrição como **MEI** e dos recolhimentos mensais, a declaração anual simplificada é a única obrigação. Essa declaração deverá ser feita também pela internet até o último dia do mês de MAIO de cada ano.

Contudo, o empreendedor deve zelar pela sua atividade e manter o controle em relação ao que compra e ao que vende, e quanto está ganhando e gastando. Essa organização mínima permite gerenciar melhor o negócio e sua própria vida financeira, além de ser importante para crescer e se desenvolver.

Para tanto, você deverá registrar, mensalmente, em **formulário simplificado**, o total das suas receitas. Neste relatório mensal das receitas brutas devem ser anotados separadamente os valores provenientes da revenda de mercadorias, da venda de produtos industrializados e prestação de serviços, dependendo da atividade desenvolvida pelo empreendedor.

Essas receitas devem estar separadas ainda entre as que foram efetivadas com a dispensa de emissão de nota fiscal (no caso de consumidor final pessoa física) ou com emissão de nota fiscal (no

DICA: Controles contábeis fiscais simplificados.

caso de venda ou serviço a empresas, as chamadas pessoas jurídicas). Tudo muito simples.

O **MEI** deverá manter em seu poder, da mesma forma, as notas fiscais de compras de produtos e de serviços, de modo a garantir a procedência legal de tudo que adquire, e as eventualmente emitidas para serem anexadas ao formulário simplificado.

OBS.: Veja modelo do formulário simplificado no final desta cartilha.

MEI que contrata Empregado (Obrigações e custos)

O **MEI** que contratar empregado deverá registrar o empregado e ficar atento às seguintes obrigações: salário, 13º, férias, 1/3 férias, FGTS, INSS (8% - empregado e 3% - empregador), Contribuição Sindical do empregado, vale transporte, salário família, CAGED, RAIS, PIS, devendo observar ainda a convenção coletiva do sindicato da categoria.

Tomando-se por base o salário mínimo de janeiro de 2013, a despesa total do **MEI** com o ajudante será de R\$ 752,58, sendo R\$ 20,34 para o INSS (empregador) e R\$ 54,24 para o FGTS, correspondente a 3% e 8% da remuneração paga. Vale lembrar também que o **MEI** está obrigado a reter e recolher o INSS (empregado) no valor de

DICA: Fique atento às obrigações trabalhistas.

R\$ 54,24, correspondente a 8% para salários até R\$ 1.247,11, porém este custo é do empregado.

Custo do Empreendedor Individual com o empregado	
Salário mínimo	R\$ 678,00
Previdência Patronal (3%)	R\$ 20,34
FGTS (8%)	R\$ 54,24
TOTAL MENSAL	R\$ 752,58

Atenção: No caso do **MEI** ter empregado, recomenda-se a assessoria de um contabilista para cumprir essas e outras obrigações.

Como faço para formalizar um pequeno negócio?

Antes de fazer o registro da formalização, consulte a prefeitura para saber se é possível desenvolver sua atividade no local (bairro, casa ou rua) que você deseja e se ela está de acordo com a legislação, especialmente a **sanitária**, que cuida da saúde pública, e a de **uso e ocupação do solo**, que protege e ordena o crescimento das cidades.

Depois disso, a formalização de pequenos negócios é feita pela Internet no site **www.portaldoempreendedor.gov.br**. Há um considerável número de empresas contábeis espalhadas pelo Brasil que irão realizar esse trabalho de graça.

DICA: Todo o processo de formalização está isento de todas as tarifas. Você não paga nada por isso.

Informações sobre o Portal do Empreendedor

A inscrição do **MEI** é gratuita e muito simples, devendo ser feita exclusivamente por meio do portal do empreendedor (**www.portaldoempreendedor.gov.br**). O interessado deverá informar, basicamente, em uma única tela, o número do CPF, data de nascimento, dados da identidade, o CEP, nome, endereço, telefone, e-mail, a atividade a ser exercida e selecionar os campos de desimpedimentos legais.

Concluída a inscrição, o empreendedor obterá imediatamente o CNPJ, a inscrição no INSS, na Junta Comercial e o alvará provisório. Tratando-se de atividade comercial, a Inscrição Estadual também sairá com o cadastro sincronizado (Estado de São Paulo e RFB). O sistema também gerará o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

Os dados cadastrais serão disponibilizados ao município para que promova, automaticamente, o cadastro municipal que deve ocorrer no mês seguinte à inscrição.

Durante a inscrição no portal, o **MEI** que exercer atividade de baixo risco deverá manifestar eletronicamente sua concordância ao **Termo de Ciência e Responsabilidade**, isto é, declara que conhece e atende os requisitos legais exigidos pelo Estado e Município para emissão do Alvará de Licença de Funcionamento Provisório, com prazo de 180 dias de validade. O não atendimento dos requisitos

legais acarretará o cancelamento do Alvará Provisório e de sua inscrição como **MEI**.

Atenção: Antes de proceder ao registro, consulte o município e verifique se a atividade é considerada de alto grau de risco para fins de obtenção da licença de funcionamento e se necessita de alvará da vigilância sanitária. Veja também se no endereço residencial que se pretende exercer a atividade pode ser instalado um negócio, lembrando que o bem estar coletivo está acima do interesse individual. Atividades barulhentas ou com grande circulação de pessoas, dificilmente poderão ser exercidas em residências.

Conforme dispõe a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, o Município também poderá conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o **MEI** nos seguintes casos:

- I - instalado em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária;
- II - em residência do **MEI**, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Sensibilizados pela função social que o **MEI** representa, muitos municípios possuem normas e ações que incrementam o apoio a esses empreendedores que querem trabalhar legalmente e com dignidade.



DICA: Permite a união para compras em conjunto.

DICA: Pode comprovar renda legal e financiar compras.

OCUPAÇÕES TÍPICAS DO

Microempreendedor Individual (MEI):

A

abatedor de aves; abatedor de aves com comercialização do produto; acabador de calçados; açougueiro; adestrador de animais; adestrador de cães de guarda; agente de correio franqueado e permissionário; agente de viagens; agente funerário; agente matrimonial; alfaiate; alinhador de pneus; amolador de artigos de cutelaria; animador de festas; antiquário; aplicador agrícola; apurador, coletor e fornecedor de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas; armador de ferragens na construção civil; arquivista de documentos; artesão de bijuterias; artesão em borracha; artesão em cerâmica; artesão em cimento; artesão em cortiça, bambu e afins; artesão em couro; artesão em gesso; artesão em louças, vidro e cristal; artesão em madeira; artesão em mármore, granito, ardósia e outras pedras; artesão em metais; artesão em metais preciosos; artesão em outros materiais; artesão em papel; artesão em plástico; artesão em vidro; astrólogo; azulejista

B

balanceador de pneus; baleiro; banhista de animais domésticos; barbeiro; barqueiro; barraqueiro; beneficiador de castanha; bikeboy (ciclista mensageiro); bike propagandista; bolacheiro/biscoiteiro; bombeiro hidráulico; boneleiro (fabricante de bonés); bordadeiro; borracheiro; britador

C

cabeleireiro; calafetador; calheiro; caminhoneiro de cargas não perigosas, intermunicipais e interestaduais; cantor/músico independente; capoteiro; carpinteiro; carpinteiro instalador; carregador (veículos de transportes terrestres); carregador de malas; carroceiro (coleta de entulhos e resíduos); carroceiro (transporte de carga); carroceiro (transporte de mudança); cartazista; pintor de faixas publicitárias e de letras; chapeleiro; chaveiro; chocolateiro; churrasqueiro ambulante; churrasqueiro em domicílio; clichêrta; cobrador de dívidas; colchoeiro; coletor de resíduos não-



perigosos; coletor de resíduos perigosos; colocador de piercing; colocador de revestimentos; comerciante de inseticidas e raticidas; comerciante de produtos para piscinas; comerciante de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; comerciante de artigos de armarinho; comerciante de artigos de bebê; comerciante de artigos de caça, pesca e camping; comerciante de artigos de cama, mesa e banho; comerciante de artigos de colchoaria; comerciante de artigos de cutelaria; comerciante de artigos de iluminação; comerciante de artigos de joalheria; comerciante de artigos de óptica; comerciante de artigos de relojoaria; comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comerciante de artigos de viagem; comerciante de artigos do vestuário e acessórios; comerciante de artigos eróticos; comerciante de artigos esportivos; comerciante de artigos fotográficos e para filmagem; comerciante de artigos funerários; comerciante de artigos médicos e ortopédicos; comerciante de artigos para habitação; comerciante de artigos usados; comerciante de bebidas; comerciante de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; comerciante de suvenires, bijuterias e artesanatos; comerciante de brinquedos e artigos recreativos; comerciante de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comerciante de calçados; comerciante de carvão e lenha; comerciante de cestas de café da manhã; comerciante de cosméticos e artigos de perfumaria; comerciante de discos, cds, dvds e fitas; comerciante de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comerciante de embalagens; comerciante de equipamentos de telefonia e comunicação; comerciante de equipamentos e suprimentos de informática; comerciante de equipamentos para escritório; comerciante de extintores de incêndio; comerciante de ferragens e ferramentas; comerciante de flores, plantas e frutas artificiais; comerciante de fogos de artifício; comerciante de gás liquefeito de petróleo (glp); comerciante de instrumentos musicais e acessórios; comerciante de laticínios; comerciante de lubrificantes; comerciante de madeira e artefatos; comerciante de materiais de construção em geral; comerciante de materiais hidráulicos; comerciante de material elétrico; comerciante de medicamentos veterinários; comerciante de miudezas e quinquilharias; comerciante de molduras e quadros; comerciante de móveis; comerciante de objetos de

arte; comerciante de peças e acessórios novos para veículos automotores; comerciante de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico; comerciante de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; comerciante de peças e acessórios usados para veículos automotores; comerciante de perucas; comerciante de plantas, flores naturais, vasos e adubos; comerciante de pneumáticos e câmaras-de-ar; comerciante de produtos de higiene pessoal; comerciante de produtos de limpeza; comerciante de produtos de panificação; comerciante de produtos de tabacaria; comerciante de produtos farmacêuticos homeopáticos; comerciante de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; comerciante de produtos naturais; comerciante de produtos para festas e natal; comerciante de produtos religiosos; comerciante de redes para dormir; comerciante de sistema de segurança residencial; comerciante de tecidos; comerciante de tintas e materiais para pintura; comerciante de toldos e papel de parede; comerciante de vidros; compoteiro; confeccionador de carimbos; confeccionador de faldas descartáveis; confeitiro; contador/técnico contábil; costureiro de roupas, exceto sob medida; costureiro de roupas, sob medida; cozeiro; cozinheiro que fornece refeições prontas e embaladas para consumo; criador de animais domésticos; criador de peixes ornamentais em água doce; criador de peixes ornamentais em água salgada; crocheteiro; cuidador de idosos e enfermos; cunhador de moedas e medalhas; curtidor de couro; customizador de roupas



D E

dedetizador; depilador; digitador; disc jockey (dj) ou video jockey (vj); distribuidor de água potável em caminhão pipa; doceiro; dublador; editor de jornais; editor de lista de dados e de outras informações; editor de livros; editor de revistas; editor de vídeo; eletricista de automóveis; eletricista em residências e estabelecimentos comerciais; encadernador/plastificador; encanador; engraxate; entregador de malotes; envasador e empacotador; estampador de peças do vestuário; esteticista; esteticista de animais domésticos; estofador

F

fabricante de absorventes higiênicos; fabricante de açúcar mascavo; fabricante de amendoim e castanha de caju torrados e salgados; fabricante de águas naturais; fabricante de alimentos prontos congelados; fabricante de amido e féculas de vegetais; fabricante de artefatos de funilaria; fabricante de artefatos estampados de metal, sob encomenda ou não; fabricante de artefatos para pesca e esporte; fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico; fabricante de artigos de cutelaria; fabricante de aviamentos para costura; fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas; fabricante de bolsas/bolso; fabricante de brinquedos não eletrônicos; fabricante de calçados de borracha, madeira e tecidos e fibras; fabricante de calçados de couro; fabricante de chá; fabricante de cintos/cinteiro; fabricante de conservas de frutas; fabricante de conservas de legumes e outros vegetais; fabricante de desinfestantes; fabricante de embalagens de cartolina e papel-cartão; fabricante de embalagens de madeira; fabricante de embalagens de papel; fabricante de especiarias; fabricante de esquadrias metálicas, sob encomenda ou não; fabricante de fios de algodão; fabricante de fios de linho, rami, juta, seda e lã; fabricante de fumo e derivados do fumo; fabricante de geléia de mocotó; fabricante de gelo comum; fabricante de guarda-chuvas e similares; fabricante de guardanapos e copos de papel; fabricante de instrumentos musicais; fabricante de jogos recreativos; fabricante de laticínios; fabricante de letreiros, placas e painéis não luminosos, sob encomenda ou não; fabricante de luminárias e outros equipamentos de iluminação; fabricante de malas; fabricante de massas alimentícias; fabricante de meias; fabricante de mochilas e carteiras; fabricante de painéis e letreiros luminosos, sob encomenda ou não; fabricante de pão de queijo congelado; fabricante de papel; fabricante de partes de peças do vestuário – facção; fabricante de partes de roupas íntimas – facção; fabricante de partes de roupas profissionais – facção; fabricante de partes para calçados; fabricante de polpas de frutas; fabricante de produtos de perfumaria e de higiene pessoal; fabricante de produtos de limpeza; fabricante de produtos de soja; fabricante de produtos de tecido não tecido para uso odontológico-hospitalar; fabricante de produtos derivados de carne; fabricante de produtos derivados do arroz; fabricante de rapadura e melão;

fabricante de refrescos, xaropes e pós para refrescos; fabricante de roupas íntimas; fabricante de sabões e detergentes sintéticos; fabricante de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; fabricante de sucos de frutas, hortaliças e legumes; fabricante de velas, inclusive decorativas; farinha de mandioca; farinha de milho; ferramenteiro; ferreiro/forjador; filmador; fornecedor de alimentos preparados para empresas; fosseiro (limpador de fossa); fotocopiador; fotógrafo; fotógrafo aéreo; fotógrafo submarino; funileiro / lanterna.

G H I J

galvanizador; gesseiro; gravador de carimbos; guardador de móveis; guia de turismo; guincheiro (reboque de veículos); humorista e contador de histórias; instalador de antenas de tv; instalador de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança; instalador de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre; instalador de isolantes acústicos e de vibração; instalador de isolantes térmicos; instalador de máquinas e equipamentos industriais; instalador de painéis publicitários; instalador de rede de computadores; instalador de sistema de prevenção contra incêndio; instalador e reparador de acessórios automotivos; instalador e reparador de elevadores, escadas e esteiras rolantes; instalador e reparador de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instrutor de arte e cultura em geral; instrutor de artes cênicas; instrutor de cursos gerenciais; instrutor de cursos preparatórios; instrutor de idiomas; instrutor de informática; instrutor de música; jardineiro; jornaleiro.



L

lapidador; lavadeiro de roupas; lavadeiro de roupas profissionais; lavador e polidor de carro; lavador de estofado e sofá; livreiro; locador de andaimes; locador de aparelhos de jogos eletrônicos; locador de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; locador de equipamentos recreativos e esportivos; locador de fitas de vídeo, dvds e similares; locador de livros, revistas, plantas e flores; locador de

máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; locador de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; locador de máquinas e equipamentos para escritório; locador de material médico; locador de móveis e utensílios, inclusive para festas; locador de instrumentos musicais; locador de objetos do vestuário, jóias e acessórios; locador de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; locutor de mensagens fonadas e ao vivo.

M O

mágico; manicure/pedicure; maquiador; marceneiro, sob encomenda ou não; marmiteiro; mecânico de motocicletas e motonetas; mecânico de veículos; merceiro/vendeiro; mergulhador (escafandrista); moendeiro; montador de móveis; montador e instalador de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; motoboy; mototaxista; moveleiro; moveleiro de móveis metálicos; oleiro; operador de marketing direto; organizador municipal de excursões em veículo próprio; ourives.



P

padeiro; panfleteiro; papelheiro; pastilheiro; pedreiro; peixeiro; pintor de automóveis; pintor de parede; pipoqueiro; pirotécnico; pizzaiolo em domicílio; poceiro/cisterneiro/cacimbeiro; produtor de pedras para construção, não associada à extração; professor particular; promotor de eventos; promotor de turismo local; promotor de vendas; proprietário de albergue não assistencial; proprietário de bar e congêneres; proprietário de camping; proprietário de cantinas; proprietário de carro de som para fins publicitários; proprietário de casa de chá; proprietário de casa de sucos; proprietário de casas de festas e eventos; proprietário de estacionamento de veículos; proprietário de flipperama;



DICA: Verifique o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas de sua Atividade.

DICA: Dispensa de Emissão de Nota Fiscal para consumidor (Pessoa Física).

proprietário de hospedaria; proprietário de lanchonete; proprietário de pensão; proprietário de restaurante; proprietário de sala de acesso à internet; proprietário de salão de jogos de sinuca e bilhar.

Q R

queijeiro/ manteigueiro; quitandeiro; quitandeiro ambulante; recarregador de cartuchos para equipamentos de informática; reciclador de borracha, madeira, papel e vidro; reciclador de materiais metálicos, exceto alumínio; reciclador de materiais plásticos; reciclador de sucatas de alumínio; redeiro; relojoeiro; removedor e exumador de cadáver; rendeiro; reparador de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; reparador de artigos de tapeçaria; reparador de artigos e acessórios do vestuário; reparador de balanças industriais e comerciais; reparador de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos; reparador de bicicleta; reparador de brinquedos; reparador de cordas, velames e lonas; reparador de embarcações para esporte e lazer; reparador de equipamentos esportivos; reparador de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; reparador de equipamentos médico-hospitalares não-eletrônicos; reparador de extintor de incêndio; reparador de filtros industriais; reparador de geradores, transformadores e motores elétricos; reparador de guarda chuva e sombrinhas; reparador de instrumentos musicais; reparador de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório; reparador de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; reparador de máquinas e aparelhos para a indústria gráfica; reparador de máquinas e equipamentos para a indústria da madeira; reparador de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; reparador de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; reparador de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo; reparador de máquinas motrizes não-elétricas; reparador de máquinas para bares e lanchonetes; reparador de máquinas para encadernação; reparador de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; reparador de móveis; reparador de painéis (paineleiro); reparador de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; reparador de toldos

e persianas; reparador de tonéis, barris e paletes de madeira; reparador de tratores agrícolas; reparador de veículos de tração animal; restaurador de instrumentos musicais históricos; restaurador de jogos acionados por moedas; restaurador de livros; restaurador de obras de arte; restaurador de prédios históricos; retificador de motores para veículos automotores; revelador fotográfico

S T V

salgadeiro; salineiro/extrator de sal marinho; salsicheiro/linguiceiro; sapateiro; seleiro; sepultador; serigrafista; serigrafista publicitário; serralheiro, sob encomenda ou não; sintequieiro; soldador / brasador; sorveteiro; sorveteiro ambulante; tanoeiro; tapeceiro; tatuador; taxista; tecelão; tecelão de algodão; técnico de sonorização e de iluminação; técnico de manutenção de computador; técnico de manutenção de eletrodomésticos; técnico de manutenção de telefonia; telhador; tintureiro; torneiro mecânico; tosador de animais domésticos; tosquiador; transportador aquaviário para passeios; turísticos; transportador escolar; transportador de mudanças; transportador marítimo de carga; transportador municipal de cargas não perigosas(carreto); transportador municipal de passageiros sob frete; transportador municipal de travessia por navegação; transportador municipal hidrovaviário de cargas; tricoteiro; vassoureiro; vendedor ambulante de produtos alimentícios; vendedor de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação; verdureiro; vidraceiro de automóveis; vidraceiro de edificações; vinagreiro.



TOTAL (473 ATMIDADES)

NOTA: Médicos, Engenheiros, Advogados e outras profissões regulamentadas não se enquadram como Microempreendedor Individual, com exceção do Contador.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

PARA OUTRAS DÚVIDAS:

E se houver atraso nos pagamentos mensais?

Em caso de atraso, haverá cobrança de juros e multa. A multa será de 0,33% por dia de atraso limitado a 20% e os juros serão calculados com base na taxa SELIC, sendo que, para o primeiro mês de atraso, os juros serão de 1%. Após o vencimento, deverá ser gerado novo DAS no portal que já conterá os valores da multa e dos juros, sem precisar fazer cálculos por fora.

Posso cancelar a minha inscrição e encerrar minha empresa?

Sim. Atualmente o portal do empreendedor admite realizar a inscrição do **MEI** pela internet, e também está preparado para permitir alterações e baixa (encerramento).

Posso ser empregado em uma empresa e também atuar como **MEI**?

Sim.

Posso prestar serviços para outras empresas?

Sim, não há problema, desde que este trabalho não caracterize relação de emprego, isto é, vínculo empregatício. Isso significa que o benefício fiscal criado pela lei é destinado ao empreendedor, e não à empresa que o contrata.

O **MEI** pode realizar cessão de mão-de-obra?

Salvo os serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos, cuja tributação previdenciária tem características próprias, o **MEI** não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra. Entende-se por cessão ou locação de mão

de obra a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o **EI**, que realizem serviços contínuos relacionados ou não com sua atividade fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

E se meu faturamento aumentar, eu vou pagar mais?

A formalização do **MEI** é a porta de entrada no Simples Nacional. Havendo excesso de receita terá que se desenquadrar como **MEI** e ingressar no Simples Nacional convencional, cuja tributação será maior, de acordo com o aumento de sua receita bruta anual. Ao crescer e faturar mais, você pula de faixa. São 20 faixas, conforme o seu faturamento, até o limite de R\$ 3,6 milhões. As condições oferecidas pelo sistema simplificado de tributação são vantajosas, quando comparadas aos outros regimes tributários, que são o lucro real e o lucro presumido.

Tenho que entregar a Declaração de Imposto de Renda como Pessoa Física (DIRPF)?

É preciso esclarecer que a receita bruta auferida pelo **MEI** (em razão de sua atividade) não é o rendimento que a pessoa física do empreendedor deve considerar para efeito de Imposto de Renda da Pessoa Física. O rendimento da pessoa física é parte da receita bruta obtida na atividade, menos as despesas do negócio, tais como: aluguel, telefone, compras de mercadorias que serão revendidas, empregado (salário de empregado, se tiver) etc. Portanto, é a sobra transferida para a pessoa física do **MEI**, para seus gastos pessoais. Este rendimento costuma ficar no limite de isenção.

Existem outras taxas, além das já mencionadas, para se inscrever como **MEI**?

Não. Se você receber alguma cobrança, consulte o SEBRAE-SP - 0800 570 0800



DICA: O MEI é a porta de entrada para o Simples Nacional.

DICA: O MEI não é empregado. É empresário individual.

O que é o SEBRAE-SP?



O **SEBRAE-SP** oferece projetos, programas, cursos, treinamentos e palestras, além de consultorias individuais e coletivas. Todas estas ações são planejadas para levar aos pequenos negócios os benefícios da gestão empresarial, por meio do acesso à informação, tecnologia e metodologias gerenciais. São foco da atuação do **SEBRAE-SP** empresários interessados em aumentar a qualidade de seus negócios; trabalhadores autônomos que pretendem se formalizar; e pessoas em busca de orientação para criarem sua própria empresa.

O que o SEBRAE-SP pode fazer por mim?

O **SEBRAE-SP** pode tirar suas dúvidas sobre o **MEI** e apresentar produtos e serviços como cursos, palestras e consultorias para você abrir ou melhorar sua empresa e cuidar melhor do seu negócio. A decisão sobre a inscrição como **MEI** compete exclusivamente a você.

Como faço para localizar uma unidade do SEBRAE-SP?

Ligue grátis: **0800 570 0800**;

Cadastre-se no **Portal do SEBRAE-SP** e receba mais informações: www.sebraesp.com.br/cadastro.

Como faço para tirar dúvidas sobre questões previdenciárias?

Ligue para **135**, Central da Previdência Social.

Abra e veja o modelo de formulário simplificado que lhe auxiliará no controle de sua receita mensal, facilitando, assim, sua declaração de imposto anual.



DICA: Empreendedor, avalie e tome sua decisão.

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS - MEI

CNPJ:

Microempreendedor individual:

Período de apuração:

RECEITA BRUTA MENSAL - REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)

I - Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

II - Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido R\$

III - Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II) R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)

IV - Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

V - Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido R\$

VI - Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V) R\$

RECEITA BRUTA MENSAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VII - Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal R\$

VIII - Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido R\$

IX - Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII) R\$

X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX) R\$

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

ENCONTRAM-SE ANEXADOS A ESTE RELATÓRIO:

- Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período;
- As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas.



0800 570 0800



www.sebraesp.com.br



twitter.com/sebraesp



facebook.com/sebraesp



flickr.com/sebraesp



youtube.com/sebraesaopaulo